

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24/01/2023

Mary Cristina de Saute Junior



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 101/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Fábio Trombeta Marochio.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Afonso Sostenes Medeiros, nº 325, Olaria Boa Sorte, Tefé-AM.

**CNPJ/CPF:** 273.924.248-40

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99206-0636

**DAP:** SDW0273924248402704220951

**REGISTRO NO IPAAM:** 0907.3006

**PROCESSO Nº:** 16433/2022-58

**ATIVIDADE:** Agricultura Familiar.

**CAR Nº:** AM-1304203-EB6A6B541956448F9AEC2615D6E487B2

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada da Emade, nº 2995, km 03, Tefé-AM.

**Coordenadas Geográficas:**

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
GA-01	-03 25' 53,91197"	-64 42' 38,28234"	GC-03	-03 25' 51,96502"	-64 42' 35,92645"
GA-02	-03 25' 53,61306"	-64 42' 38,38375"	GC-04	-03 25' 52,26671"	-64 42' 35,82164"
GA-03	-03 25' 53,00528"	-64 42' 36,53651"	GD-01	-03 25' 52,18429"	-64 42' 37,32009"
GA-04	-03 25' 53,30416"	-64 42' 36,43511"	GD-02	-03 25' 51,89595"	-64 42' 37,39695"
GB-01	-03 25' 53,45135"	-64 42' 38,23863"	GD-03	-03 25' 51,39050"	-64 42' 35,51942"
GB-02	-03 25' 53,14797"	-64 42' 38,33687"	GD-04	-03 25' 51,69868"	-64 42' 35,43729"
GB-03	-03 25' 52,58441"	-64 42' 36,47579"	GE-01	-03 25' 51,65995"	-64 42' 37,05859"
GB-04	-03 25' 52,88778"	-64 42' 36,37755"	GE-02	-03 25' 51,35807"	-64 42' 37,13907"
GC-01	-03 25' 52,78367"	-64 42' 37,70615"	GE-03	-03 25' 51,02107"	-64 42' 35,88739"
GC-02	-03 25' 52,47945"	-64 42' 37,80178"	GE-04	-03 25' 51,32295"	-64 42' 35,80692"

**FINALIDADE:** Autorizar a ampliação e operação de projeto de avicultura de postura com plantel de 12.000 bicos de poedeiras LOHMANN LSL, em 05 galpões avícolas com 2730,94m<sup>2</sup>, inseridos no imóvel "SITIO 3 IRMÃOS".

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno

**PORTE:** Pequeno

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 0,0301	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL(HA) --
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) : 3,0128	ÁREA CONSOLIDADA (HA) 2,9116
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA): --	ÁREA DO PROJETO AGROPECUÁRIO (HA) 0,2730
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) --	SERVIDÃO ADMINISTRATIVA (HA); 0,1011

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS**

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

24 JAN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU N° 101/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 16433/2022-58**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n° 5.197/67.
9. É proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
10. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
11. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal n° n° 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal n° 4.074/02 e na Lei Estadual n° 3.803/12, regulamentada pelo Decreto n° 36.107/15.